



DECRETO Nº 063/2020 DE 17 DE JULHO DE 2020.

Publicado em 17 / 07 / 2020
No Jornal Doegd
Edição n.º Ano III - Nº 0640
Jandra Pierette matr. 353

“Inclui disposição no Decreto nº 027/2020 de 19 de abril de 2020.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a declaração de emergência em saúde pública pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

Considerando a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública e do Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública – CGESP, com a preservação da saúde e bem estar de toda população gloriadouradense;

Considerando que em tempos como este, de pandemia, são necessárias medidas excepcionais para a prevenção e gerenciamento da saúde pública;

Considerando a necessidade da edição de normas complementares às já adotadas para o enfrentamento do COVID-19; e

Considerando que municípios da região de Glória de Dourados já declararam transmissão comunitária do COVID-1.



DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o §4º no art. 20 do Decreto n. 027/2020 de 19 de abril de 2020, com a seguinte redação: “§4º Fica proibida, em todo o território municipal, a atividade ambulante de vendedores advindos de fora do Município de Glória de Dourados/MS, independentemente do produto a ser comercializado.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 17 de julho de
2020.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal